



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

### EDITAL

#### CONCURSO MÁRIO PEDROSA DE ENSAIOS SOBRE ARTE E CULTURA CONTEMPORÂNEAS

A Fundação Joaquim Nabuco, por intermédio de sua Diretoria de Cultura, torna pública a realização do **IV Concurso Mário Pedrosa de Ensaios sobre Arte e Cultura Contemporâneas**, iniciativa integrante do programa do governo federal *Gestão da Política da Educação*, com desdobramento na ação *Estudos e Pesquisas Socioeducativas*. O certame é destinado à seleção e premiação de três textos inéditos, resultantes de pesquisa inédita e original sobre seu tema, com o objetivo de estimular e divulgar investigações centradas em aspectos diversos da produção artística e cultural contemporânea, o qual se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e por aquelas estabelecidas neste Edital, na forma que se segue.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** - Constitui objeto do IV Concurso Mário Pedrosa de Ensaios sobre Arte e Cultura Contemporâneas a seleção em âmbito nacional de três ensaios, resultantes de pesquisa inédita e original, que versem sobre o tema **Educação e Arte: sinapses possíveis**. A linha temática proposta nesta 4ª edição tem por objetivo produzir material de referência para educadores, gestores e demais atores envolvidos no ensino, pesquisa e extensão em educação e arte.

**§1º**- Para os efeitos deste edital entende-se por ensaio um estudo bem desenvolvido, formal, discursivo e concludente, consistindo em exposição lógica e reflexiva, com acuidade de interpretação e julgamento pessoal, sem dispensar a coerência de argumentação. O ensaio é problematizador, antidogmático e nele devem se sobressair o espírito crítico do autor e a originalidade.

**§2º** - Os ensaios concorrentes deverão conter:

- I. Relação com a linha temática expressa;
- II. Originalidade do tema e/ou abordagem;
- III. Consistência na argumentação, clareza e correção lingüística;
- IV. Apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes e bibliografia consultadas.

#### CAPÍTULO II DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

**Art. 3º** - As inscrições para o Concurso são gratuitas e deverão ser realizadas pelos concorrentes ou seus procuradores legais, no período de **30 de julho até 30 de setembro de 2011**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no seguinte endereço:

Fundação Joaquim Nabuco  
Diretoria de Cultura  
Coordenação-Geral de Capacitação e Difusão Científico-Cultural - CGCADIF  
Rua Henrique Dias, 609, Derby  
52.010-100 - Recife - PE  
Tel. (81) 3073-6659



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

**§1º**- As inscrições poderão ser feitas também com o envio dos trabalhos por Sedex, dirigido à Coordenação-Geral de Capacitação e Difusão Científico-Cultural, da Diretoria de Cultura da Fundação Joaquim Nabuco, postados até o último dia estabelecido no Edital.

**§2º**- Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste Edital, nem as apresentadas fora do prazo nele estabelecido.

**§3º**- Os procuradores dos concorrentes deverão apresentar procuração pública ou particular, contendo os poderes específicos para a representação, sendo certo que, se por instrumento particular, deverá conter o reconhecimento de firma por autenticidade.

### **CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO/ CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** - Podem participar do Concurso pessoas físicas residentes no Brasil que apresentem pesquisa original na área temática do certame, quaisquer que sejam seu nível de formação profissional, experiência acadêmica e âmbito de trabalho ou ação.

**Parágrafo Único** - Cada concorrente só poderá inscrever um único ensaio.

**Art. 5º** - A inscrição dos ensaios se dará com o envio, por SEDEX, para o endereço indicado no Art. 3º deste Edital, de envelope grande contendo a ficha de inscrição, que se encontra disponível no *sítio* [www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br), e mais dois outros envelopes lacrados, como especificados abaixo:

- I. Um envelope destinado ao Ensaio, que deverá ser encaminhado em quatro vias impressas, acompanhado de arquivos em dois formatos digitais gravados em um único CD, sendo um em formato PDF e outro em formato DOC, sem identificação do candidato; e
- II. Outro envelope destinado à documentação de Habilitação, que será aberto ao término do prazo de inscrições, para conferência.

**Parágrafo Único** - Só serão encaminhados à Comissão Julgadora os ensaios que estiverem de acordo com as especificidades deste artigo.

**Art. 6º** - Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

- I. Comprovante de que reside há pelo menos dois anos no Brasil;
- II. Currículo resumido do concorrente, com no máximo duas laudas;
- III. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF;
- IV. Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Declaração formal e expressa de que o ensaio apresentado é inédito, informando estar o concorrente de acordo com as disposições deste Edital e com as decisões da Comissão Julgadora quanto aos resultados da seleção.

**Parágrafo Único** - Os documentos mencionados neste artigo deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

**Art. 7º** - Este Regulamento está disponível no endereço constante no Art. 3º e no *sítio* da Fundação Joaquim Nabuco: [www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

**§1º**- O ato de inscrição implica na aceitação pelo concorrente de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com a Lei e/ou com o presente Edital.

**§2º**- O Concurso é destinado apenas a pessoas físicas autoras dos ensaios, sendo vedada a participação de servidores e terceirizados da Fundação Joaquim Nabuco, integrantes e consultores da organização do Concurso e membros da Comissão Julgadora, e seus parentes em 1º grau, consangüíneos ou afins.

**Art. 8º** - As inscrições obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Somente serão consideradas as inscrições que estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.
- II. A documentação recebida no ato da inscrição não será devolvida.
- III. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentação por *e-mail* ou outra forma que não a especificada neste Edital.
- IV. Os vencedores se disponibilizarão a contribuir com os cursos ou palestras promovidos pela Fundaj, a pedido desta Instituição.

### CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

**Art. 9º** - Os 3 (três) primeiros trabalhos considerados vencedores do **IV Concurso Mário Pedrosa de Ensaio sobre Arte e Cultura Contemporâneas** receberão prêmio em moeda corrente nacional.

**§1º**- O prêmio individual será destinado para até três vencedores, no valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada um.

**§2º**- À Fundaj é concedido o direito de promover correção ortográfica, publicar e/ou divulgar os trabalhos apresentados, mesmo os que não lograrem premiação.

**§3º**- A inscrição no Concurso implica a cessão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, dos direitos autorais patrimoniais sobre o trabalho inscrito para a Instituição promotora do certame, que, a seu critério, poderá publicar ou não os ensaios concorrentes.

**§4º**- A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas menções honrosas a ensaios não premiados, não cabendo a estes premiação em dinheiro, nem nenhum outro ônus para a instituição realizadora do Concurso.

**§5º**- Sobre o valor total do prêmio, incidirão impostos previstos na legislação em vigor.

### CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 10** - Os trabalhos deverão ser apresentados na forma seguinte:

- I. Os ensaios deverão ter entre 20 e 30 laudas (incluindo notas de rodapé e referências bibliográficas), e ser impressos em apenas uma face de folhas tamanho A4, numeradas, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2,5 cm.
- II. O texto deverá ser digitado em fonte "Times New Roman" tamanho 12, com alinhamento justificado e espaçamento entre linhas de 1,5 (uma e meia linhas).
- III. Os ensaios poderão conter fotografias, imagens, tabelas de dados, desenhos, figuras e mapas, desde que estejam em alta resolução e mencionadas as fontes e o direito de uso, quando for o caso.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

- IV. Na primeira página de cada exemplar do Ensaio deverá estar incluído: 1) O título do trabalho 2) o pseudônimo que identificará o/a autor/a para os propósitos do Concurso, 3) um resumo de não mais que 250 palavras, e 4) o índice de conteúdos, o qual deverá detalhar as seções ou subtítulos do ensaio e os respectivos números de página.
- V. Os ensaios devem ser apresentados em 4 (quatro) vias impressas, que serão distribuídas aos membros da Comissão Julgadora, além de uma cópia em CD, em dois formatos digitais, DOC e PDF, como especificado no Art. 5 - I deste Edital.

### **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO**

**Art. 11** - O julgamento do certame competirá à Comissão Julgadora, a ser instituída por Portaria do Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, composta por 4 (quatro) profissionais e 1 (um) secretário.

**Art. 12** - Os membros da Comissão Julgadora serão profissionais com reconhecida produção intelectual e/ou artística no campo da cultura contemporânea e da educação, além de um integrante da Coordenação-Geral de Capacitação e Difusão Científico-Cultural da Diretoria de Cultura da Fundação Joaquim Nabuco.

**Art. 13** - A decisão de mérito da Comissão Julgadora proclamando os vencedores do Concurso é soberana e definitiva, cabendo recurso ao Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, na hipótese de infringência de normas deste edital.

**Parágrafo Único** - A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive poderá decidir pela não concessão dos prêmios, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

### **CAPÍTULO VII DO RESULTADO**

**Art. 14** - A lista dos ensaios premiados será publicada no Diário Oficial da União e amplamente divulgada por meio do portal da Fundação Joaquim Nabuco e dos principais jornais de Pernambuco.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** - Após a homologação do resultado do IV Concurso Mário Pedrosa de Ensaio sobre Arte e Cultura Contemporâneas, feita através de publicação no Diário Oficial da União, 01 (uma) via de cada ensaio será encaminhada para o Arquivo da Coordenação-Geral de Capacitação e Difusão Científico-Cultural da Diretoria de Cultura e as demais serão disponibilizadas para reciclagem junto à Comissão de Coleta Seletiva da Fundação Joaquim Nabuco.

**Art. 16** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Joaquim Nabuco.